

Dos contextos locais à invisibilização política: Discussão em torno dos ciclos de exclusão habitacional dos ciganos em Portugal¹

Alexandra Isabel de Almeida Baltazar Lopes de Castro

Centro de Estudos Territoriais, Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, Lisboa

Resumo: Este *paper* apresenta os resultados alcançados com um percurso de investigação iniciado em 1994, no Centro de Estudos Territoriais do ISCTE. Parte-se da hipótese de que a precariedade habitacional dos ciganos está relacionada com o fosso existente entre a forma como cientistas sociais, decisores políticos e outros actores percebem e agem face à mobilidade espacial dos ciganos e a forma como os próprios ciganos vivenciam um modo de vida pautado pela itinerância. A apresentação divide-se em três pontos: o primeiro apresenta a dimensão da população cigana em Portugal Continental, identificando o peso das situações de precariedade habitacional; o segundo aborda os discursos técnica e cientificamente pouco fundamentados para justificar a precariedade habitacional, a inação política e as estratégias públicas de âmbito local para a não fixação e para a mobilidade forçada. O terceiro aborda as modalidades de organização das famílias ciganas que vivenciam situações de precariedade habitacional e a forma como estruturam as suas relações com o território. No final, serão apresentadas algumas pistas de reflexão para quebrar o ciclo de exclusão residencial das famílias ciganas portuguesas.

Palavras-chave: Ciganos; Itinerância; Habitação inadequada

A População Cigana em Portugal em Situação de Precariedade Habitacional

A necessidade de se fazer referência à dimensão da população cigana tem sido uma preocupação de vários estudos desenvolvidos em Portugal², no sentido de se contextualizar os territórios onde se desenrolam as pesquisas, de enquadrar a temática que se pretende apresentar ou de contribuir para uma acção pública mais sustentada ao nível da concepção, acompanhamento e avaliação de políticas e programas relativas à inclusão social. A inexistência de fontes oficiais que permitam uma aproximação a esta realidade de forma mais fidedigna tem conduzido algumas equipas de investigação a recorrerem a diversas formas de recolha de informação, obtendo resultados diferentes e de uma grande variabilidade³. As estimativas existentes em Portugal apontam para a um universo estimado de 40.000 pessoas.

Um levantamento efectuado através de recolha directa, em 2000, pela Obra Nacional da Pastoral dos Ciganos sobre as situações de alojamento precário da população cigana no

¹ Trabalho apresentado na 26ª Reunião Brasileira de Antropologia, realizada entre os dias 01 e 04 de Junho, Porto Seguro, Bahia, Brasil

² Ver entre outros Nunes (1981), Amiguiño (1994), Sama (2003), Castro (2004), Reapn (2007).

³ A nível internacional alguns estudos apontam para a existência em Portugal entre 50 a 100 mil ciganos, sem no entanto se explicitar o método de recolha de informação. Para o *European Commission Against Racisms and Intolerance* (ERCI) existem em Portugal entre 50 000 a 60 000 ciganos (2002: 23) e para Machiels os dados variam entre os 50.000 e os 100.000 (2002: 11).

território continental português apontava para a existência de 834 famílias, correspondendo a 4.398 pessoas a residir há mais de dois anos, numa dada localidade, em situação habitacional precária ou degradada. Estes dados não incluem os concelhos da diocese de Lisboa⁴, áreas de grande concentração de população cigana. De referir que 61% da população recenseada encontrava-se nesta situação há mais de 20 anos e 63% das famílias concentravam-se em 6 dos 17 distritos portugueses (ONPC, 2000). Na página da Internet da ONPC⁵, pode ler-se que “os ciganos a viverem em barracas/tendas a nível nacional rondam os 7.000, correspondendo a 18% da população cigana”, para um universo estimado de cerca de 40 mil pessoas. Sensivelmente no mesmo período o SOS Racismo publica um levantamento efectuado junto dos municípios portugueses, concluindo que cerca de 4.200⁶ dos ciganos em Portugal vivem em condições habitacionais precárias (SOS Racismo, 2001: 22).

Quadro 1: População cigana em situação habitacional precária ou degradada

Nº Anos na situação	Famílias	Pessoas
- 2 anos	29	142
+ 2 anos	181	961
+ 10 anos	101	514
+ 15 anos	21	99
+ 20 anos	214	1.072
+ 30 anos	103	562
+ 40 anos	87	512
+ 50 anos	93	536
	834	4.398

Fonte: Projecto Dignidade, Relatório, Obra Nacional da Pastoral dos Ciganos, Dezembro 2000.

De acordo com os dados recolhidos no âmbito de um estudo do CET⁷ constata-se a existência de 6.516 ciganos a viverem em condições precárias de habitação sejam estas fixas ou móveis, correspondendo a 16% face ao número estimado de população cigana. Comparando com os dados dos Censos de 2001, recolhidos pelo Instituto Nacional de Estatística, existem 78.384

⁴ O argumento avançado para a não inclusão desta área geográfica prende-se com o facto da ONPC ter realizado em 1994 um levantamento sobre a situação sócio-económicas da população cigana residente nos 23 concelhos que constituem a área da Diocese de Lisboa e ter concluído que dos 1.446 agregados familiares aqui residentes (6.043) pessoas), 46,1% vivia em barracas e 12,8% em casas em ruínas, prédios inacabados, tendas ou roulotes (Marques *et al.* 1996: 72). Os dados do concelho do Porto não foram objecto de levantamento por recolha directa, mas sim obtidos através do recurso a informadores privilegiados.

⁵ <http://www.ecclesia.pt/pnciganos>

⁶ Este número foi calculado pela proporção indicada de 31% de ciganos a viverem nestas condições face aos 13.514 que foi possível apurar com o levantamento efectuado.

⁷ “Ciganos e territórios: mobilidade e sedentarização no contexto urbano português”, coordenada por Vítor Matias Ferreira e Alexandra Castro, fazendo parte da equipa o bolsheiro André Correia. Participaram no âmbito do trabalho de terreno Mafalda Sousa e Hugo Castro. Este estudo é financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia.

peças a residir em alojamentos não clássicos⁸ em Portugal continental, o que dá um peso de 0,8% face à população residente. Vemos, assim, a grande diferença existente entre as condições de habitação da generalidade da população portuguesa e a dos ciganos.

Da análise dos diagnósticos elaborados pelas redes sociais⁹ os problemas associados com as formas de ocupação do espaço traduzem-se em:

- Ocupação ilegal de terrenos, de casas ou de instalações degradadas;
- Construção de habitações clandestinas ou barracas;
- Realojamento provisório em casas de madeira ou em contentores;
- Bairros de habitação social socialmente homogêneos e periféricos face às centralidades urbanas

Ao longo desta exposição são perceptíveis as limitações que os dados expostos ainda apresentam, nomeadamente pela inexistência de informação para áreas do país com grande concentração de população cigana; pela impossibilidade de uma análise diacrónica que permita perceber a evolução da situação habitacional e o impacte das políticas de habitação dos últimos tempos; pelo fraco aprofundamento das razões que justificam a persistência das situações de precariedade habitacional. É precisamente sobre estas razões que nos iremos debruçar de seguida.

⁸ Estão aqui incluídos os seguintes tipos de alojamentos: barracas, casa rudimentar de madeira, improvisado, móvel.

⁹ Este Programa surge como um instrumento de desenvolvimento local e de consolidação da coesão social, pela adopção de processos de planeamento estratégico territorializado como base da intervenção social, servindo para “incentivar o surgimento de redes de apoio integrado de âmbito local”. Criado através da Resolução do Conselho de Ministros nº 197/97 de 18 de Novembro de 1997 e regulamentado pelo Decreto-lei nº 115/2006 de 14 de Junho. Trata-se de um programa que contou com o co-financiamento, no período entre 2002 e 2007, do Fundo Social Europeu - Programa Operacional Emprego, Formação e Desenvolvimento Social e o Estado Português – Ministério da Segurança Social e do Trabalho.

A Persistência das Situações de Precariedade Habitacional: Os Factores Exógenos à População Cigana

O acesso a condições adequadas de habitação assume-se como um dos pilares chave dos processos de inclusão social, na medida em que facilita o acesso a outros recursos, serviços e direitos fundamentais. De acordo com Artigo 65.º (Habitação e urbanismo) da Constituição da Republica Portuguesa “Todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar”. Para assegurar este direito o Estado deverá: a) programar e executar uma política de habitação inserida em planos de ordenamento geral do território e apoiada em planos de urbanização que garantam a existência de uma rede adequada de transportes e de equipamento social; b) promover, em colaboração com as regiões autónomas e com as autarquias locais, a construção de habitações económicas e sociais; c) estimular a construção privada, com subordinação ao interesse geral, e o acesso à habitação própria ou arrendada; d) incentivar e apoiar as iniciativas das comunidades locais e das populações, tendentes a resolver os respectivos problemas habitacionais e a fomentar a criação de cooperativas de habitação e a autoconstrução; e) adoptar uma política tendente a estabelecer um sistema de renda compatível com o rendimento familiar e de acesso à habitação própria. (Artº 65, nº1,2, 3 da Constituição da Republica Portuguesa, 1997).

Apesar destes direitos e deveres estabelecidos constitucionalmente, o diagnóstico geral sobre a habitação em Portugal aponta, entre outros aspectos, para a persistência de carências habitacionais; a existência de um parque habitacional com graves problemas de requalificação e revitalização; a presença de novas necessidades de habitação, com perfis diversificados de procura social (tipo de famílias, estilos de vida, ...); especialização da oferta de habitação para “venda”, em detrimento de soluções alternativas e diversificadas; a falta de coerência, eficácia e eficiência na afectação de recursos públicos no domínio da produção e gestão da habitação (Freitas, 2007).

Se anteriormente constatámos que persistem carências habitacionais para cerca de 7.000 portugueses ciganos interessa agora explorar alguns dos factores que tendem a explicar a manutenção deste problema, nomeadamente os principais obstáculos que têm condicionado o acesso a oportunidades de inclusão social por via da habitação. Por um lado, encontram-se discursos técnica e cientificamente pouco fundamentados para justificar a situação habitacional precária e a inacção política, onde o nomadismo aparece como denominador

comum, seja enfatizando-se a presença de ciganos itinerantes, seja admitindo-se a sua inexistência. Por outro lado, constata-se a existência de estratégias públicas de âmbito local para a não fixação e para a mobilidade forçada de algumas famílias ciganas. Por fim, assiste-se à inexistência de tradução dos problemas e necessidades sentidos localmente nos sucessivos Planos Nacionais de Acção para a Inclusão e em medidas de política de habitação que pudessem colmatar alguns dos problemas identificados.

Factores discursivos técnica e cientificamente pouco fundamentados para justificar a precariedade habitacional e a inacção política

"Eles são considerados nómadas, porque eles não são residentes; construíram aquelas barracas sem autorização e quando a GNR lá vai, eles vão embora. Portanto eles não são residentes." (Entrevista a assistente social num serviço local da Segurança Social, 2006)

A mobilidade espacial dos ciganos associada às suas formas específicas de apropriação do espaço é, usualmente, denominada de nomadismo e itinerância. Estas designações tendem a ser demasiado amplas para traduzir a especificidade da sua relação com a itinerância ou com a sedentariedade, uma vez que esta relação está muito ancorada nas condições económicas, nas relações familiares, na pressão do exterior, entre outros aspectos (Provot, 1995). Por outro lado, as tentativas de classificação do grau de itinerância - “famílias sedentarizadas”, “itinerância regular ou fraca”, “semi-itinerante” – apresentam-se como demasiado redutoras ou pouco fidedignas da sua organização social e da diversidade de modos de vida que se podem encontrar (Provot, 1995, Humeau, 1995).

Parece, pois, existir uma diversidade de situações familiares que se reflecte numa relação específica com o território e o habitat nem sempre de apreensão imediata para um observador externo. O não aprofundamento desta relação acaba por se reflectir numa adesão acrítica ao pressuposto de que muitas famílias ciganas não têm acesso a uma casa porque optaram por um modo de vida itinerante, ignorando-se assim as suas carências ao nível de uma habitação condigna. Este pressuposto, assente em atributos de uma identidade prescrita, está presente em vários dos discursos, escutados ao longo do trabalho de terreno, de um conjunto de entidades com responsabilidade em termos da inclusão social, tais como “eles são assim [nómadas] porque é da cultura deles”, “estarmos a pô-los em casas é ir contra a cultura deles”,

ou “eles gostam de ser livres e não de estar fechados, numa casa”, ou ainda “porque eles também têm vantagens em viverem assim, de um lado para o outro”¹⁰.

O discurso científico sobre esta matéria também não tem sido esclarecedor. Reforça-se a ideia da existência de itinerantes assumindo-se posições como “a itinerância é o elemento fundamental da organização cigana”, ou “a coesão familiar é possível graças à itinerância”, ou ainda “a viagem é fundamental para o sentido identitário cigano”¹¹. Fazendo uma revisão da literatura publicada na revista *Études Tsiganes* entre 1986 e 1998 a propósito da identidade das populações nómadas, Provot constata que os conceitos de sedentariedade e nomadismo permanecem vagos, pois apesar de representarem elementos importantes da vida dos grupos ciganos, não evocam a sua vida económica e nada dizem sobre a identidade étnica ou cultural. Como refere o autor, embora os ciganos tenham aparecido na Europa como itinerantes, eles não a reproduzem sempre da mesma maneira. A itinerância é uma herança histórica, mas não um pilar essencial do seu edifício social (Provot, 2004).

Fazito considera mesmo que “o nomadismo opera como símbolo inscrito em um campo de forças em que as relações assimétricas hierarquizadas, interna e externamente, entre ciganos e gadjé, configuram uma teia de discursos mitológico-científicos e práticas sociais responsáveis pela justificação e legitimidade dos posicionamentos e discriminações” (Fazito, 2006: 718). Neste sentido e apoiando-se em Sayad (1998) entende o deslocamento no território como uma homologia estrutural do deslocamento no espaço social e só assim o nomadismo poderia desempenhar “a função de símbolo étnico capaz de representar várias formas organizacionais, conferir sentido a vários significados e inventar imagens diversas que fundamentem a unidade na diversidade” (idem, 721).

Segundo Lacroix, as representações sociais sobre o nomadismo construíram uma oposição entre nomadismo e território. O nomadismo assemelhava-se mais a errância - viajar sem qualquer finalidade - do que a itinerância, não existindo assim nenhuma razão particular dos nómadas estarem em determinado lugar. Ser nómada era não ter nenhuma ligação ao lugar e aí estar de forma ilegítima (Lacroix, 2004). É possível assim interrogar-nos se a ligação a um determinado território se coloca tanto para os ciganos como para qualquer outro tipo de

¹⁰ Frases recolhidas durante o trabalho de terreno realizado no âmbito do estudo “Ciganos e territórios: mobilidade e sedentarização no contexto urbano português”, Diário de Campo de André Correia, 2006

¹¹ É possível encontrar citações desta natureza em várias publicações académicas nacionais e internacionais (ver entre outras Clébert, 1963, Vaux de Folétier, 1983, Liegeois, 1989, Janodet et al., 1992; Nunes, 1981, Leite de Vasconcellos, 1956, Xufre, 2004).

população, qual é o sentido da recusa de que são alvo e que os constitui ilegítimos em determinado do lugar?

Mesmo que a permanência de determinadas famílias ciganas em território concelhio assuma um carácter relativamente duradouro e exista um desejo de aí fixarem residência, constata-se que o acesso àqueles direitos deve ser assegurado algures, traduzindo aquilo que em linguagem anglo-saxónica se apelida de síndromas *NIMBY* (*not in my back yard*) e *NOTE* (*not over there either*). Ascher considera estes fenómenos como um traço específico da modernidade, um reflexo do individualismo levado ao extremo, e que pode constituir uma ameaça à coesão social. Estes fenómenos de rejeição são encarados como défices de cidadania, fundados na prevalência dos direitos subjectivos e individuais (corporativos ou localistas) sobre os direitos e necessidades da colectividade. E é perante tal contexto socio-político que se favorece a emergência de comunitarismo inscritos nas lógicas de exclusão e rejeição (Ascher, 1995: 102-103). De certa forma, é como se a mobilidade espacial - inabitável e suspeita - traduzisse uma recusa implícita de aceitação das regras do jogo. A sedentarização aparece como requisito fundamental, mas em territórios de outros, já que “os nómadas, tornados residentes, escapam ao efémero” (Provot, 1987).

A aparente “força” dos argumentos apresentados anteriormente ou a sua falta de fundamento, escamoteando as reais carências habitacionais, tende a desencadear duas posições ou reacções distintas quer em determinadas entidades locais, quer em determinados técnicos ou cientistas sociais, mas também elas redutoras da compreensão da mobilidade da população cigana.

Por um lado, procurando-se ignorar ou invisibilizar esta realidade, várias entidades a nível local tendem a ver nas estratégias de sedentarização uma transição ainda inacabada do nomadismo, logo não sendo objecto de preocupação do poder local. Ou seja, parte-se do pressuposto de que qualquer estratégia desencadeada pelos ciganos com vista à fixação traduz uma ocupação abusiva do espaço, uma forma de beneficiar de determinadas medidas de protecção social ou de acesso a determinados serviços, não se procurando as relações que mantêm com os lugares em que se instalam.

Por outro lado, procuraando-se contrariar a tendência de desresponsabilização dos poderes públicos ou evidenciar as atitudes persecutórias que explicam um nomadismo forçado, recusa-se o aprofundamento da problemática da mobilidade, chegando-se ao ponto de recusar a existência de itinerância entre a população cigana. No Relatório da Obra Nacional da Pastoral

dos Ciganos pode ler-se: “não existem ciganos itinerantes em Portugal ao contrário do que afirmam as câmaras municipais e as estruturas sociais, pois o facto de não serem recenseados faz com que se afirme que se desconhece a existência de acampamentos permanentes de ciganos” (ONPC, 2000: 31).

Qualquer um dos argumentos apresentados ao longo desta secção acaba por ter um duplo efeito. Por um lado, não se aprofundam os sentidos que assumem determinados modos de vida, como se o Cigano – entidade vista como homogénea - tivesse de se conformar a determinado modo de vida onde nem ele próprio muitas vezes se reconhece. Por outro, não se aborda a questão no plano das políticas da identidade étnica, fomentando-se o ciclo de exclusão a que os portugueses ciganos têm sido sujeitos.

Estratégias públicas de âmbito local para a não fixação e para a mobilidade forçada

“Com os nómadas? Aí... como nós não temos lidação com eles (...) o melhor era contactarem as juntas de freguesia ou a GNR, que a GNR conhece-os porque anda sempre atrás deles.” (Entrevista colectiva realizada a técnicas de uma câmara municipal do Alentejo, 2006)

Constatámos como as representações sobre o nomadismo tendem a condicionar a implementação de práticas que visem a melhoria das condições habitacionais da população cigana, interessa agora identificar as estratégias que são desencadeadas para impedir a sua fixação em determinada localidade. Convém distinguir entre a população ciganas, as famílias que têm uma habitação móvel, como a tenda ou o carro, daquelas que ocuparam casas ou infra-estruturas devolutas ou construíram casas abarracadas em terrenos públicos, de privados ou dos próprios, aí permanecendo com um carácter duradouro.

No primeiro caso, importa referir a inexistência em Portugal, ao contrário do que acontece noutros países europeus, de dispositivos normativos que regulem o estacionamento de populações itinerantes. O recurso ao DL 310/2002 de 18 de Dezembro foi uma das formas encontradas para lidar com esta situação, embora este englobe sobretudo actividades, como a de guarda-nocturno, vendedor-ambulante de lotarias, arrumador de automóveis, acampamentos ocasionais, realização de fogueiras. De acordo com esta lei: “a realização de acampamentos ocasionais fora dos locais adequados à prática do campismo e caravanismo fica sujeita à obtenção de licença da câmara municipal, devendo ser requerida pelo responsável do acampamento e dependendo a sua concessão da autorização expressa do

proprietário do prédio. A realização de qualquer acampamento ocasional fica sujeita à emissão de parecer favorável das seguintes entidades: a) Delegado de saúde; b) Comandante da Polícia de Segurança Pública ou da Guarda Nacional Republica. A licença é concedida por um período de tempo determinado nunca superior ao período de tempo autorizado expressamente pelo proprietário. De acordo com os dados recolhidos junto dos postos da Guarda Nacional Republica (GNR) existe um número residual de casos com licença formal (Castro, 2006)¹². Apesar de não existir nenhum diploma legal que estipule o tempo máximo de permanência em determinada localidade por parte da população itinerante, parece existir uma ideia generalizada de que os ciganos não podem exceder as 24 ou 48 horas no mesmo lugar.

Constata-se, assim, que a liberdade de circular no domínio público é temporária, pois repousa na existência de uma pressuposta estabilidade e na posse de um habitat fixo. Quando determinadas populações estão desprovidas destas condições, acabam por ficar condenadas à errância, pois as regulamentações de urbanismo e de estadia proibem que seja feito do domínio público um uso privativo contínuo (Provot, 1998).

Mesmo as famílias ciganas que procuram instalar-se em localidades onde sentem pertencer, vivenciam uma inserção territorial muito precária fruto de perseguição, expulsões e agressões continuadas por parte das forças policiais. Estas situações ocorrem por estarem a ocupar terrenos públicos ou privados, não se registando no país, à excepção do concelho de Vila Viçosa, áreas de acolhimento para a população sem residência fixa¹³.

De acordo com os dados recolhidos através dos questionários às câmaras municipais e à GNR verifica-se que perante a presença de ciganos em locais públicos durante mais de 48 horas, a força policial da GNR tenta sobretudo impedir essa presença (43,7%), mas também proceder à vigilância das famílias que permanecem em determinada localidade (27,6%). Esse controlo das famílias ciganas assenta na obtenção de informações várias, nomeadamente a

¹² Foram apenas 35 os postos da GNR, correspondendo a 35 concelhos, que indicaram que é solicitada autorização de permanência à câmara por parte dos ciganos. No entanto, apenas 4 postos declaram existir um acordo formal para a sua permanência.

¹³ De acordo com o levantamento efectuado junto das câmaras municipais (CTI 1, 2005) apenas 14 equacionaram a possibilidade de construir um local específico para acolher populações itinerantes. Apenas Vila Viçosa acabou por concretizar a ideia. O projecto caracteriza-se pela delimitação da área e pela instalação de um ponto de água. A principal razão apontada para a sua concretização prende-se com a necessidade de “aumentar a segurança rodoviária”, uma vez que os ciganos que se deslocavam ao concelho (2 ou 3 famílias) acampavam junto à estrada que liga Vila Viçosa ao Alandroal, na altura de três feiras anuais. (Cf para maior aprofundamento Duarte et al. 2005).

identificação dos presentes, as actividades a que se dedicam, os motivos que os levam a estar em determinado concelho, qual a sua origem bem como o seu destino. Também as câmaras municipais tendem para uma actuação semelhante, uma vez que metade dos municípios: contacta os agentes da autoridade (31,8%), os próprios serviços municipais de fiscalização informam os ciganos para desocuparem os locais (12,1%) e em 6,1% os ciganos são “avisados”/“intimidados” a abandonar o local por uma entidade não discriminada (cf. Quadro 3).

Constata-se, assim, que a maioria dos postos da GNR e das Câmaras Municipais tende para uma actuação impeditiva e de vigilância face à presença dos ciganos por um período superior a dois dias, por se associar a esta população determinadas imagens negativas. Estamos, pois, perante uma actuação herdada do passado¹⁴, mas desajustada face ao quadro legal em vigor.

Quadro 2: Medidas adoptadas perante a permanência de ciganos em locais públicos durante mais de 48 horas por parte da GNR e das Câmaras Municipais

GNR		Câmaras Municipais	
Impedida a sua permanência	43,7%	Contactar agentes da autoridade para desocuparem local	31,8%
Vigilância	27,6%	Serviços municipais informam ciganos p/ desocuparem local	12,1%
Solicitar informações	6,0%	“Avisados”/ “Intimidados” a abandonar local por entidade não discriminada	6,1%
Advertência da ilegalidade /encaminhamento para a Câmara Municipal	5,5%		
A curta permanência não justifica intervenção	7,0%	A curta permanência não justifica intervenção	15,2%
Outras	5,5%	Outras	10,6%
Nenhuma	4,5%	Nenhuma	24,2%

Fonte: Questionário CTI 1, 2005; CTI 2, CET, 2006

¹⁴ Recuando apenas até 1920 encontra-se o Regulamento para o serviço Rural da Guarda Nacional Republicana (Decreto nº 6950, de 26 de Setembro de 1920.). As normas constantes dos artigos 182.º a 185.º apelam à necessidade de se exercer “uma severa vigilância sobre os ciganos, observando-os constantemente nos seus movimentos com o fim de prevenirem e reprimirem os seus frequentes actos de pilhagem” (artº 182.º), atribuindo-se à identidade cigana o estatuto de “duvidosa”, o que justificaria a sua detenção em casos de transgressão ou contravenção “desde que não depositem em mão de pessoa competente a importância da multa ou não apresentem fiadores idóneos” (artº 185.º). Em 1980, o Conselho da Revolução declarou a inconstitucionalidade de todas estas normas por infringirem o disposto no nº 2 do artigo 13.º da Constituição da República Portuguesa. Em 1985, aquela “especial vigilância” deixa de ser atribuída explicitamente a ciganos. Vê-se então surgir no novo Regulamento Geral do Serviço da Guarda Nacional Republicana, na Parte III - Serviço Territorial, a Secção XVII destinada à vigilância sobre nómadas, mendigos e vadios. Prostituição (Portaria 722/85 de 25 de Setembro DR, DR, 1ª Série, nº 221, de 25 de Setembro de 1985, p. 48). O Procurador-Geral da República veio entretanto requerer que o Tribunal Constitucional declarasse a inconstitucionalidade das normas de um dos artigos por considerar que se estava a visar os ciganos, violando-se assim o princípio constitucional da proibição de diferenciações ilegítimas. No entanto, a maioria do TC entendeu que não se registava qualquer violação do princípio da igualdade, pois na categoria de nómadas para além dos ciganos estavam incluídos outros grupos de pessoas.

No caso das famílias ciganas que ocuparam casas ou infra-estruturas devolutas ou construíram casas abarracadas em terrenos públicos, de privados ou dos próprios, aí permanecendo com um carácter duradouro parece existir uma vontade deliberada de não se desencadearem os esforços necessários na implementação de projectos de inclusão social, utilizando-se frequentemente poderes discricionários para bloquear as iniciativas que visem a melhoria das condições de vida da população cigana. Por detrás desta estratégia parecem mais uma vez coexistir os fenómenos *nimby* associados à pressão que é exercida aos poderes locais por parte da opinião pública, nomeadamente através do reforço da ilegitimidade da sua presença, da ausência de uma coexistência inter-étnica pacífica, da falta de salubridade e higiene pública dos espaços ocupados. Preocupações de carácter eleitoralista, aliadas à escassez de recursos a nível local para resolver problemas de diferente natureza que se colocam à generalidade das populações desfavorecidas dos concelhos, e perante o receio de que qualquer intervenção poderia aumentar a dimensão da população cigana, tendem a colocar em segundo plano qualquer acção que vise a melhoria das condições habitacionais dos portugueses ciganos, ocultando-se ou subestimando-se as carências a este nível.

É, pois, comum, encontrar várias estratégias que tendem a perpetuar a precariedade das situações habitacionais, tais como:

- Não se possibilita o acesso a água, à electricidade ou a saneamento básico, sob o pretexto de que seria um incentivo para o aumento da fixação de outras famílias;
- Não se faz deliberadamente a recolha do lixo à espera que a situação se torne insustentável e os ciganos abandonem o concelho;
- Proceda-se à demolição de habitações precárias sem a disponibilização de alternativas residenciais;
- Não se reconhece o estatuto residente, impedindo-se o acesso a determinados serviços (ex.: conta bancária);
- Adia-se a procura da localização possível no concelho para determinadas famílias se poderem instalar, inviabilizando-se a apresentação de candidaturas a medidas e projectos de intervenção social;
- Influencia-se a opinião pública local para impedir o arrendamento.

Apresentámos aqui os casos onde são marcantes as estratégias desenvolvidas para perpetuar a mobilidade forçada e ignorar a fixação em determinado território. No entanto, estas estratégias não são extensíveis a todos os concelhos país. Seria, pois, fundamental dar visibilidade às intervenções realizadas e avaliar o impacte das medidas adoptadas nos

processos de inclusão social, para que as boas práticas possam ser disseminadas e incorporadas pelos territórios mais resistentes à mudança. No entanto, como veremos de seguida a necessidade desta mudança não se coloca apenas no plano local, mas também ao nível das orientações nacionais.

A invisibilização política da questão habitacional dos ciganos

Em 2005, o Conselho da Europa aprovou uma recomendação visando a melhoria das condições habitacionais dos ciganos, independentemente do seu grau de mobilidade e das suas aspirações em termos de alojamento. A recomendação, dirigida aos então 46 estados-membros, elege a habitação como uma das prioridades para a integração social dos ciganos nos próximos dez anos, a par da educação, do emprego e da saúde. No entanto, em Outubro de 2007, cinco organizações de direitos humanos¹⁵ fazem um apelo ao comissário do Conselho da Europa para os Direitos Humanos e ao Responsável das Nações Unidas para o direito a uma habitação adequada, enfatizando o aumento das expulsões forçadas e censurando a impunidade de entidades públicas e outras na violação das leis nacionais e internacionais dos direitos humanos. E é assim que ainda em Outubro aqueles responsáveis vêm novamente apelar a esforços concertados a nível nacional, local e transnacional para terminar com a crise habitacional dos ciganos, salientando sete prioridades já contidas nas recomendações de 2005¹⁶.

As cinquenta e duas proposições enunciadas na referida recomendação do Conselho da Europa estão organizadas em sete domínios. Os *Princípios Gerais* estabelecem as orientações para a intervenção na área da habitação, nomeadamente a necessidade de políticas não discriminatórias, integradas que promovam e protejam o direito à habitação e o seu acesso a custos controlados, que garantam a liberdade de escolha de modos de vida, que previnam a exclusão e a criação de guetos, que potenciem a participação dos ciganos em todas as fases do processo, mas também o trabalho em rede a diferentes níveis territoriais com incentivos às entidades locais para cumprirem as suas obrigações na área da habitação. O *Quadro Legal* prevê o desenvolvimento de dispositivos legais, a sua implementação e monitorização, bem como o incremento do apoio jurídico a ciganos que vêm negados o direito à habitação, nomeadamente através da garantia de condições às ONG que possam assegurar esta função. A

¹⁵ COHRE (Centre for Housing Rights and Evictions), GHM (The Greek Helsinki Monitor), MSF (The Milan Simecka Foundation), OsservAzione (The Centre for Action Research against Roma and Sinti Discrimination) e ERRC (European Roma Rights Centre). Esta declaração pode ser consultada em http://www.eurocharity.org/en/article.php?article_id=2150

¹⁶ http://www.coe.int/t/commissioner/Activities/news2007/071023romahousingrights_en.asp

Prevenção e o Combate à Discriminação pretende garantir o conteúdo não discriminatório das disposições legais para que o direito à habitação e à igualdade de oportunidades entre homens e mulheres seja assegurado, providenciando-se sanções efectivas para o seu não cumprimento. A *Protecção e Promoção da Habitação Existente* visa assegurar a protecção contra expulsões ilegítimas, procurando resolver o estatuto ilegal das áreas de fixação e garantir o alojamento alternativo adequado. O *Enquadramento das Políticas de Habitação* alerta para a necessidade de pensar as políticas em função da diversidade de situações a nível nacional, regional e local e das necessidades específicas e diversas das comunidades ciganas, o que exige a participação dos ciganos e o envolvimento das entidades locais e regionais no cumprimento das suas obrigações. O *Financiamento da Habitação* vai ao encontro da garantia da diversidade de fontes de financiamento para se cumprirem objectivos mensuravelmente estabelecidos, cabendo a sua gestão às redes de parceiros, devendo ser aplicados de forma integrada e sustentável e pressupondo facilidades de acesso a financiamento para aquisição de habitação. Os *Padrões Habitacionais* englobam todos os parâmetros considerados adequados pela Agenda do Habitat das Nações Unidas (Nações Unidas – Habitat, 2003: 22), enfatizando-se recomendações ao nível da localização das habitações, da oferta de serviços e equipamentos, dos padrões de construção e da adaptabilidade e expansão do edificado.

Já em 2004, um estudo desenvolvido por um consórcio e financiado pela Comissão Europeia apontava recomendações ao nível da inclusão social, referindo-se que os ciganos deveriam ser claramente citados como grupo prioritário beneficiando de financiamento anual no quadro da política de inclusão social global de cada Estado Membro. Os Planos de acção nacionais deveriam incluir medidas específicas para os ciganos e viajantes em todas as rubricas dos sectores e os governos deveriam deixar de intervir sobre os ciganos através de uma conjunto fragmentado de projectos individuais (ERRC, *et al.* 2004: 60). Adianta-se, ainda, que a União Europeia deveria explicitamente identificar os ciganos nas políticas existentes de inclusão social e não pressupor que os ciganos serão cobertos por tais políticas. Estas políticas deveriam ser eficazmente dirigidas por um órgão dotado de influência e autoridade suficiente para garantir que os departamentos da UE, os governos dos Estados membros e outras partes tomem medidas decisivas relativamente à integração dos ciganos (*idem*: 54).

A nível nacional desde 2001 que também se apela à diversificação de medidas em função das especificidades dos contextos locais e familiares. Não é de mais relembrar que o estudo desenvolvido pelo SOS Racismo, no âmbito do Grupo de Trabalho para a Igualdade e

Inserção dos Ciganos do Alto Comissário para as Minorias Étnicas¹⁷, refere que “é necessário que a intervenção dirigida à inserção das comunidades ciganas caminhe no sentido de uma maior intensificação e diversificação das medidas, exigindo-se também um planeamento mais ambicioso das actividades, integrando os vários factores determinantes da exclusão e discriminação destes grupos, levando, naturalmente, em consideração as diversidades vividas localmente” (Albuquerque, 2001: 63).

O Relatório de Actualização do Plano Nacional de Acção para a Inclusão 2005 - 2006¹⁸ constatou que as medidas susceptíveis de abarcar a população cigana são “escassas, pontuais e localizadas”, no entanto o PNAI para 2006-2008¹⁹ é totalmente omissos em termos de medidas e metas a alcançar com esta população, contrariando as orientações internacionais sobre esta matéria, mas também sendo alvo de críticas por parte do Fórum Não Governamental para a Inclusão Social (FNGIS)²⁰. Nenhum dos ministérios envolvidos na elaboração do PNAI português estabeleceu metas e medidas específicas para a população cigana. Parece ficar no “segredo dos deuses” o que poderá justificar a estratégia portuguesa de omissão da população cigana como grupo prioritário de intervenção. Será que a inexistência de recursos justifica uma omissão tão grande? E se o diagnóstico ainda é incipiente não terão os ministérios os recursos financeiros e humanos suficientes para desencadear tal diagnóstico? Não terá a população cigana o mesmo direito a medidas de discriminação positiva como outros grupos igualmente vulneráveis a situações de pobreza e exclusão social? Será que é a hostilidade generalizada contra os ciganos que coloca entraves à elaboração de políticas dirigidas a esta população?

¹⁷ Este Grupo foi constituído em 1996 pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 175/96 de 19 Outubro e desde o XV governo constitucional (2002) que se encontra com a actividade suspensa.

¹⁸ O PNAI é um instrumento de planeamento de coordenação estratégica e operacional das políticas que permitem prevenir e combater as situações de pobreza e exclusão com que Portugal ainda se confronta. Apresenta as prioridades e metas do país relativas à inclusão social e o conjunto de medidas e programas de política neste âmbito. Cf. <http://www.pnai.pt/>

¹⁹ Idem

²⁰ Este Fórum nasce da resposta de diversas entidades não governamentais de âmbito nacional a um convite por parte da Coordenação do Plano Nacional de Acção para a Inclusão (PNAI), com a finalidade de concretizar, em parte, o 4º Objectivo Comum do Processo Europeu de Inclusão Social – “Mobilizar o conjunto dos intervenientes”. O processo da sua constituição decorreu entre Junho de 2004 e Fevereiro de 2006, constituindo-se formalmente em Março de 2006. Conta actualmente com 24 entidades de carácter inter-sectorial e inter-institucional, e pretende funcionar como uma plataforma de interlocução com a Comissão Interministerial do PNAI. Através da emissão de pareceres, concepção de documentos e propostas alternativas que reflectam a opinião do sector não governamental, pretende contribuir para o acompanhamento e avaliação do PNAI em curso e para a construção de futuros Planos (<http://foruminclusao.no.sapo.pt/>).

A Persistência das Situações de Precariedade Habitacional: Os Factores Endógenos à População Cigana

Interessa agora olhar para a forma como os ciganos percepcionem e vivem entre o desejo de fixação e a mobilidade. Os mesmos indivíduos, ao longo das suas trajectórias de vida, vão mantendo uma diversidade de relações com o território que parece ancorar-se na ideia de um “actor plural”²¹, socializado em contextos sociais múltiplos e heterogéneos que mobiliza esquemas de acção interiorizados consoante o sentido da pertinência dos momentos e dos contextos. Parece indiscutível que a disposição para a itinerância assuma um carácter geral por encontrar várias situações sociais propícias ao seu desenvolvimento. Ou seja, parecem existir formas objectivas de organização da vida social que tendem a decidir sobre a amplitude da sua transversalidade a uma série de situações.

Através do exemplo de uma história de família procura-se, por um lado, ilustrar esta disposição para a itinerância na diversidade de contextos e das escolhas racionais dos actores²² e, por outro, compreender aquilo que constitui o território para determinadas famílias, ou seja, o conjunto de lugares que organizam o espaço percorrido por uma família ou grupo familiar num dado período de tempo e que Humeau designou de “polígonos de vida”²³.

Identificaram-se 3 dinâmicas de mobilidade, cada uma delas com uma importância específica nas diferentes situações quotidianas. Estas dinâmicas permitem explicar a persistência da precariedade habitacional entre estas famílias, mas também parcialmente, a ligação que têm a uns lugares, em detrimento de outros, revelando que as rotas geográficas almejam lugares específicos e não configuram nenhuma espécie de deriva.

1. Uma primeira dinâmica assenta no antagonismo criado entre o desejo de fixação destas famílias (biográfico e selectivo) e a necessidade de fortes mobilidades associadas a razões familiares (proximidade de cemitérios, residência de familiares); administrativas (hospital perto da zona de residência de outros familiares, problemas

²¹ No sentido dado por Lahire (2003).

²² Aquilo que apresentamos aqui é ainda uma versão exploratória desta realidade, pois o trabalho de análise do material recolhido no terreno ainda se encontra em curso

²³ Esta noção designa os territórios onde se exerce a mobilidade cigana, ou seja, o conjunto de lugares que constituem o espaço percorrido por uma família ou grupo familiar num dado período de tempo. A configuração dos lugares percorridos não corresponde a uma figura geométrica fixa, pois não se trata de itinerários regulares. Cada pólo do polígono corresponde a uma função no quadro de uma dinâmica familiar, pelo que as mudanças de lugares procuram assegurar uma dada função (Humeau, 1995).

com a cessação de prestações sociais, recusa de aceitação de requerimentos de prestações sociais...); económicas (trabalhos sazonais na agricultura, procura de recursos...);

2. Uma segunda dinâmica diz-nos que as situações de conflito intra-étnico, que são reforçadas através de um isolamento defensivo identitário (Dévereux), são uma forma de organização interna ao grupo, que acaba, às vezes, por prejudicá-los na relação com os não-ciganos que não as compreendem, mas que implicam, contudo, deslocações prolongadas no tempo e no espaço. A gestão dos conflitos/“contrários” entre conhecidos ciganos ou mesmo entre familiares afecta o modo como o espaço é utilizado pelos ciganos. A emergência e a gestão de “contrários” podem reconfigurar a relação que até aí tenham tido com o território, dando origem a “terras proibidas” para uns, ou seja a terra dos seus contrários. Face ao olhar vigilante do “outro”, mas também devido à precariedade sócio-económica em que vivem, são definidas exclusividades na ocupação dos territórios como meio de controlar os recursos e de evitar conflitos com ciganos e não ciganos, e que se pode condensar na frase “cada cigano na sua terra”. Se é possível negociar a passagem ou estada temporária de uma família pelo território doutra, já não é verdade que a primeira possa viver ou trabalhar de forma continuada nesse mesmo território que a segunda controla.
3. Uma terceira dinâmica diz respeito às pressões de que são alvo por ocuparem ilegalmente os espaços onde se encontram ou por necessidades associadas às dinâmicas urbanas (reconversão de antigas fábricas, construção de estradas...). Estas pressões exercidas pelas autoridades policiais e municipais. Estas pressões agravam as suas condições de vida e reforçam compulsivamente a mobilidade destas famílias.

A análise diacrónica dos períodos de mobilidade e sedentarização mostra que o território destas famílias tende a ser progressivamente mais complexo e diversificado em função do crescimento demográfico das famílias e da sua dispersão espacial, dos “contrários” que se vão criando ao longo de uma trajectória de vida e das várias ligações que se vão gerando em determinados lugares.

O tempo de sedentarização destas famílias numa dada localidade nunca ultrapassou os doze anos. Mas esta fixação não impede deslocações mais ou menos distantes, mais ou menos prolongadas. A ligação a outros locais ou a expectativa de aproximação ao centro urbano parece assumir-se como uma necessidade de estender o capital relacional a outros territórios a que podem recorrer quando confrontados com situações conflituosas ou para usufruírem de

certos recursos. Mas a partida de alguns elementos não tende a penalizar a vida do grupo, pois mesmo à distância manifestam-se diversas formas de solidariedade.

A escolha de uma dada localidade não é aleatória. Pode escolher-se um sítio onde anteriormente já se esteve e que não esteja marcado por conflitos, nem por ser exclusivo a determinadas famílias e onde a pressão das autoridades locais para a sua retirada não seja eminente. A presença de outros familiares (vivos ou mortos) tende também a assumir alguma relevância em certos momentos do ciclo de vida, bem como o conhecimento de alguns actores locais (vereadores, presidentes de junta, enfermeiras...). No entanto, a adaptação a uma localidade é sempre vista como “forçada”. Mudar de território pressupõe (re)construir o sistema de relações e fomentar o capital relacional entre ciganos e não ciganos.

O mapa de uma das famílias ilustra as suas deslocações ao longo de 6 décadas e a forma como o percurso biográfico do elemento mais velho da família acabou por ter repercussões na sua forma de relação com o território e o habitat. Também aqui encontramos as 3 dinâmicas identificadas no caso anterior: 1) Mobilidades associadas a modos de sobrevivência (venda de cestos, reparação em verga de garrafões, venda e troca de animais); de aproximação a familiares, administrativas; 2) a situações de conflitos intra-étnicos e 3) a situações de conflito inter-étnico e de expulsão por parte de autoridades locais.

A ligação a Espanha remonta à sua infância e juventude (anos 40/50) por os seus ascendentes serem “galegos”, como ela diz. Esta família de origem galega acaba por criar raízes no concelho de Cascais e expandir-se por outras localidades de Portugal e Espanha. Assim, as localidades de Lugo, Pamplona, Madrid, Coimbra e Cascais constituem-se como “polígonos” familiares activos ou não, mais ou menos visitados não só em função da proximidade geográfica, mas também em termos dos referenciais simbólicos a eles associados. Se Lugo, nos anos 40, 50, 60 aparecia como um destes polígonos familiares, a saída para Pamplona, no início dos anos 70, prende-se com o não desejo de realojamento num bairro com outras famílias ciganas. Em Pamplona a família acede a uma casa e aí reside durante 8 anos, mas um conflito intra-étnico obriga-os a partir e a nunca mais regressar a esta localidade. Três dos seus filhos mais velhos acabam mais tarde por regressar e aí fixar residência. Abandonada pelo marido em Madrid, procura-o por várias localidades até regressar novamente para perto de familiares a residir Cascais, onde tinha passado parte da sua infância. A presença de muitas famílias ciganas, levam-na a partir sozinha com os seus 3 filhos mais novos até Coimbra para

como um problema particular associado a este grupo, repercutindo-se na tendência para discutir medidas de compensação onde os ciganos poderão aparecer como grupo alvo e preferencialmente através de apoios da União Europeia. Este posicionamento comporta riscos e a título de exemplo refira-se um caso na Eslováquia que teve como consequência uma limitação no acesso à habitação social, pois só podiam aceder caso determinado município dispusesse de um programa especial de habitação para ciganos (ERRC, *et al.* 2004: 31). Parece-nos, no entanto, que situações desta natureza poderiam ser controladas, retirando-se vantagens da aplicação destas medidas para territórios onde a pressão da opinião pública condiciona a acção política e das organizações da sociedade civil.

Encontramo-nos assim ao nível do debate sobre a necessidade de políticas de discriminação positiva, geralmente accionadas em caso de recurso perante os fracassos de medidas anti-diferencialistas, pois parece evidente que o “marcador étnico” tem estado na origem das desigualdades sociais e nos processos de exclusão social (CNRM, 2002). Boaventura Sousa Santos enuncia os obstáculos e vias de solução para uma “articulação pós-moderna e multicultural das políticas de igualdade e de identidade” (Santos, 1999: 44), já que a crise de gestão controlada dos sistemas de desigualdade e de exclusão na modernidade capitalista teve, pelo menos, o mérito de mostrar que o universalismo antidiferencialista além de não ser genuíno, reduziu as complexas relações entre igualdade e identidade, entre desigualdade e diferença (idem: 43-44).

Considera-se, pois, que a melhoria das condições habitacionais da população cigana são um primeiro passo para uma intervenção integrada e sistémica que pressupõe um enfoque a três níveis:

1. Ao nível da população cigana: necessidade de uma *demarche* previa de conhecimento aprofundado sobre a situação das famílias e grupos em presença em determinada localidade;
2. Ao nível dos contextos territoriais: necessidade de uma vontade política forte, identificando-se as oportunidades de agir;
3. Ao nível dos instrumentos de regulação e financiamento: perante a identificação a nível local de necessidades de respostas diversas em termos habitacionais e os condicionalismos apresentados para a sua execução, importa reverter as necessidades identificadas localmente em soluções inscritas nas políticas de habitação, nomeadamente em termos de: medidas de incentivo à qualidade habitacional e

residencial; medidas de incentivo e reforço das “proximidades” na gestão e vida quotidiana; investimento num mercado social de habitação que não restringe sectorialmente o seu acesso a grupos específicos, que se destina a apoiar percursos residenciais e/ou de vida, que oferece uma “bolsa” que permita sustentar as mobilidades familiares.

Mas tudo isto não será possível se não se identificarem localmente os recursos existentes (logísticos, humanos, financeiros, fundiários) que permitam a viabilização de uma intervenção integrada e sistémica no imediato e possibilitem a sua sustentabilidade.

Para tal, é indispensável dinamizar uma acção colectiva com a participação de todos os actores.

Bibliografia

- ALBUQUERQUE, Rosana (2001), “A intervenção das autarquias. Inserção das comunidades ciganas” in SOS RACISMO, 2001, *Ciganos, Números, Abordagens e Realidades*, Lisboa, SOS Racismo, pp.52-63.
- AMIGUINHO, Abílio (1994) *Caracterização sócio-demográfica e cultural da comunidade cigana no Alentejo*, Centro Regional de Segurança Social do Alentejo, 197 p.
- ASCHER, François (1998), *Metapólis. Acerca do futuro da cidade*, Oeiras, Celta, 1995.
- CASTRO, Alexandra (2004), “Ciganos e itinerância. Uma aproximação à realidade concelhia e às suas formas de hospitalidade”, *Cidades, Comunidades e Territórios*, nº 9, Lisboa, CET.
- CASTRO, Alexandra (2006), “*Ciganos, Territórios e Itinerância. Análise de um questionário enviado aos postos da Guarda Nacional Republicana*”, CET/FCT, Texto Policopiado, Novembro 2006.
- CLEBERT, J.P. (1961) *Les tziganes*, Artaud, Paris.
- CNRM (2002), *Avaliação de Impactes do Rendimento Mínimo Garantido – Caracterização do perfil das Minorias Étnicas*, Lisboa, IDS, - Coleção Estudos.
- DUARTE, Isabel; CASTRO, Alexandra; AFONSO, Joana; SOARES, Luís (2005), *Os ciganos vistos pelos outros: proximidade social em espaços de coexistência inter-étnica* Relatório de Investigação, Texto Policopiado, Lisboa, CET/FCT, 163 p.
- ERRC; ERIO; FOCUS CONSULTANCY (2004), *La situation des rom dans une union européenne élargie*, Luxemburgo, Comissão Europeia - Direction générale de l’emploi et des affaires sociales.
- ERCI (2002), *Segundo Relatório sobre Portugal*, European Commission Against Racisms and Intolerance, adoptado em 20 de Março de 2002, Estrasburgo, 4 Novembro 2002, 36 p.
- FAZITO, Dimitri (2006) “A identidade cigana e o efeito de “nomeação”: deslocamento das representações numa teia de discursos mitológico-científicos e práticas sociais”, *Revista de Antropologia*, São Paulo, USP, Vol. 49, nº2.
- FREITAS, Maria João (2007), “Habitação & Cidadania”, apresentação no Seminário “Caminhos para uma Política Social de Habitação”, Peniche, 25 Janeiro 2007
- HUMEAU, J.-B. (1995), *Tsiganes en France. De l’assignation au droit d’habiter*, Paris, L’Harmattan.
- JANODET, L., FERREIRA, C., 1992, *Les tziganes et les gens du voyage dans la cité*, L’Harmattan, Paris.
- LACROIX, François (2004) “Territoires de vie et territoires institutionnels. Lieux et diversités en Ile de France” in DROBENKO, Bernard (dir.) *Territoires et minorités: la situation des gens du voyage*, Limoges, Presse Universitaire de Limoges.
- LAHIRE, Bernard (2003), *O homem plural. As molas da acção*, Lisboa, Instituto Piaget, 2001
- LIÉGEOIS, J.-P. (1989) *Ciganos e itinerantes*, Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.
- MACHIELS, T. (2002, *Garder la distance ou saisir les chances. Roms et gens du voyage en Europe occidentale*, Réseau Européen contre le Racisme, 43 p.
- MARQUES, C.; CORREIA, J.; REIS, M. F. (1996), *Comunidade Cigana na Diocese de Lisboa*, Lisboa, Secretariado Diocesano de Lisboa Obra Nacional para a Pastoral dos Ciganos/Departamento de Acção Social da Câmara Municipal de Lisboa, 163 p.

NAÇÕES UNIDAS – HABITAT (2003) The Habitat Agenda Goals and Principles, Commitments and the Global Plan of Action, disponível em:
http://www.unhabitat.org/downloads/docs/1176_6455_The_Habitat_Agenda.pdf

NUNES, Olímpio (1981), *O povo cigano*, Lisboa, ONPC, 2ª edição de 1996.

OBRA NACIONAL DA PASTORAL DOS CIGANOS (2000), *Projecto Dignidade*, Relatório Final, Lisboa, ONPC.

PROVOT, Bernard, (1987), “Les dessous d’un secret”, *Études Tsiganes*, nº 4

PROVOT, Bernard (1995), «Stationnement et habitat : de la précarité à l’espace organisé », *Hommes et migrations*, nº 1188-1189, pp. 75-79.

PROVOT, Bernard (1998), “Stationner, résider, habiter. Plaidoyer pour le temps”, *Études Tsiganes*, nº11.

PROVOT, Bernard (2004), “À travers la revue *Études Tsiganes*. Une réflexion de l’UNISAT sur le stationnement et l’habitat”, *Études Tsiganes*, nº 17.

REAPN (2007), *Guia para a Intervenção com a Comunidade Cigana nos Serviços de Saúde*, Madrid, Fundacion Secretariado Gitano

SAMA, S. (2003), "La movilidad como forma de vida en la comunidad gitana de Évora: mitos e realidades" in BRANCO, J. F. e AFONSO, A.I. (org.) *Retóricas sem Fronteiras, 1/Mobilidades*, Oeiras, Celta, pp. 53-70.

SANTOS, Boaventura Sousa (1999), A construção multicultural da igualdade e da diferença, *Oficina do CES*, nº 135, Janeiro 1999, 61 p.

SOS RACISMO (2001), *Ciganos, Números, Abordagens e Realidades*, Lisboa, SOS Racismo.

VASCONCELLOS, José Leite de, 1982 [s/d.], *Etnografia Portuguesa*, vol. IV, Lisboa, Imprensa Nacional Casa da Moeda, pp. 351-419.

VAUX de FOLETIER, F., 1983, *Le monde des tsiganes*, Espace des Hommes, Berger-Levrault, Paris.

XUFRE, Maria Antonieta Vidal Vieira (2004), *A Viagem dos Filhos da Estrada e do Vento. Ciganos Sedentarizados*, Beja, Universidade Moderna. Pólo de Beja, no âmbito do seminário do